



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.493, DE 04 DE JUNHO DE 1.990.-

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES- INCLUSIVE INATIVOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ",-

OSVALDIR DARCIÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 1.990, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 034/90:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS SERVIDORES INCLUSIVE INATIVOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME **TABELA** A SEGUIR:

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR (CR\$)	REFERÊNCIA	VALOR (CR\$)
01	5.200,00	10	9.200,00
02	8.000,00	11	9.500,00
03	8.100,00	12	9.800,00
04	8.200,00	13	10.100,00
05	8.300,00	14	10.500,00
06	8.500,00	15	13.000,00
07	8.700,00	16	18.000,00
08	8.800,00	17	19.000,00
09	9.100,00		

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE- LEI, SERÃO COBERTAS COM RECURSOS FINANCEIROS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADOS SE NECESSARIO,-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.990.-

PUBLIQUE-SE,-
CUMPRE-SE,-

OSVALDIR DARCIÉ

PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA